

DECRETO Nº 5.835, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Doação do lote 13, da quadra "B", do Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer à empresa GLAMOR BEEFS CASA DE CARNES LTDA. - ME.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a empresa Glamor Beefs Casa de Carnes Ltda. - ME requereu por meio do Processo nº 01162/2020, a doação de um imóvel para a construção de suas instalações no Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer, antigo Distrito Industrial III;

Considerando que a Lei Municipal 1.811, de 26 de novembro de 1997, autoriza a doação de imóveis às empresas que pretendam se instalar no Município ou efetuar ampliação das existentes,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica doado à empresa Glamor Beefs Casa de Carnes Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.637.526/0001-26, com sede na Avenida Benjamin Constant nº 713, Centro, na cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, o lote 13, da Quadra "B", do Distrito Industrial Luiz Pedro Caffer, num total de 390,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros no dia 4 de março de 2022, no valor de R\$ 31.590,00 (trinta e um mil e quinhentos e noventa reais), descrito dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:

"Lote 13 – Quadra "B" = : pela frente com a Rua José Valeck, onde mede 15,00 metros; do lado direito, de quem da Rua José Valeck olha para o referido imóvel, confronta com o lote 14, onde mede 26,00 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel confronta com o lote 12, onde mede 26,00 metros; finalmente, pelos fundos, confronta com o lote 6, onde mede 15,00 metros, perfazendo uma área total de 390,00 metros quadrados, lado ímpar da Rua José Valeck e distante 66,00 metros da esquina com a Avenida Perimetral, da curvatura do lote 8".

Art. 2º. A donatária deverá proceder à construção de suas instalações dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da presente data, não podendo alienar o imóvel descrito antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações, a ser comprovada por certidão emitida pelo setor competente da Municipalidade.

Art. 3º. A prorrogação de prazo para o término da construção será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras, comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 4º. Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

Art. 5º. A escritura pública será outorgada assim que o donatário realizar a conclusão integral da edificação, comprovada pela emissão do Memorial Funcional e Certidão de Construção fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, devendo constar na escritura, integralmente, o decreto de doação e ainda as seguintes cláusulas:

Decreto nº 5.835/2022

- a) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município na falta de cumprimento das disposições previstas neste Decreto ou se lhe for dada destinação diversa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;
- b) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações, a ser comprovada por certidão emitida pelo setor competente da Municipalidade.

Art. 6º. A donatária, a partir desta data, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto completo, deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de março de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

